



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024 – PMAV

Concorrência Eletrônica Nº. 004/2024
Processo Administrativo Nº. 5215/2024

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, nº 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **R D J ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.409.522/0001-60, estabelecida na Rua Doutor Aylson Reginaldo simões, nº 79, Bairro Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-205, e-mail: engenharia@rdj.com.br, neste ato representada por seu sócio e administrador, Sr. **JOSÉ CARLOS CHAMON**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 289.649.936-91, portador da CI nº 336.273 IITP/ES, residente e domiciliado na Rua Luis Fernandes Reis, nº 500, apto. 1001, Ed. Aquarius, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-120, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 099/2024-PMAV, firmado em 17/10/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação automática do prazo contratual em decorrência da paralisação ocorrida no período de 12/03/2025 a 04/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO

As partes reconhecem e concordam que houve paralisação dos serviços/obrigação contratual durante o período indicado acima, considerando que a empresa foi contratada para a execução da Aplicação e Transporte do REVSOL nos trechos das localidades de Santa Teresa, Antas, Santa Cruz, Milagres, Amapá e Independência, até interligar a Rod. BR 101. Todo o material (REVSOL) fornecido e entregue pela Arcelor dentro do Município, parceria esta feita entre o município e a própria Arcelor. A Arcelor não cumpriu com a demanda, deixando faltar material, não possibilitando que a empresa executasse os serviços dentro dos prazos previstos inicialmente justamente devido a essa falta de material. Desde o dia 21/02/2025 não havia material, estando a empresa trabalhando apenas no espalhamento e adequação dos trechos já prontos, sem conseguir avançar com a obra. Outro item a se considerar foi o Replanilhamento dos Serviços, uma vez que foram identificados durante a execução divergências e necessidade de adequação da Planilha e do Projeto, necessitando acrescentar alguns itens, bem como correção das distâncias de transportes inicialmente previstas. Todo esse levantamento e replanilhamento está sendo feito pela equipe do DER-ES, que é o responsável pela liberação do recurso, bem como sua fiscalização.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato por período equivalente ao da paralisação, ou seja, por 53 (cinquenta e três) dias, estendendo-se o término contratual originalmente previsto para 16/05/2025 para a nova data de 09/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação ora acordada será regida integralmente pelas condições previstas no Contrato nº 099/2024-PMAV, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 10 de junho de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

**R D J ENGENHARIA LTDA – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CONTRATADA